



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-RETIFICADO

(Lei Federal nº 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2024/PMSC/FMAS/SEDUC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2024/PMSC/FMAS/SEDUC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no Art. 4º, do § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIAS DEMANDANTES	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Ana Célia da Silva Gomes; Secretária – Portaria nº 003/2021
Secretaria Municipal de Educação	Daiane da Silva Tavares; Secretária – Portaria nº 007/2021
Secretaria Municipal de Governo	Ubiratan Soares Guimarães; Secretário – Portaria nº 159/2002
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Francisco Tavares Pereira; Secretário – Portaria nº 005/2017
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fabrizio Marques Guimarães; Secretário – Portaria nº 006/2021
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	Antonio José de Barros Celestino; Secretário – Portaria nº 007/2017
Fundo Municipal de Assistência Social	Cícera Leoneide dos Santos Cândidos Silva; Secretária – Portaria nº 005/2021

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS ‘A’ DA LEI 14.133/2021:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de Pneus e Câmara de AR e Protetores, destinados a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencente ao Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Conforme solicitação expressa dos Ordenadores de Despesa das Secretarias Demandante, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante neste Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme



estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.4 - Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

RELAÇÃO DE PNEUS, CÂMARA AR, PROTETORES				PREÇOS REFERENCIAL	
Item	Especificações	Und	Quant	V. Unitário	Valor Total
01	PNEU REFERÊNCIA (1.400X24/G2-L2), com 16 lonas; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, com 16 lonas, com câmara ou sem câmara, não remoldado, não remanufaturado para equipar eixo dianteiro e traseiro , aplicação em maquina Motoniveladora (Patrol), que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MED);	UND	12	4.450,00	53.400,00
02	PNEU REFERÊNCIA (1.400 X24-L2), com 12 lonas; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, com 12 lonas, com câmara, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo maquina Motoniveladora (Patrol), que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MED);	UND	12	4.230,00	50.760,00
03	PNEU REFERÊNCIA (19 5/R25 – L24), com 12 lonas, eixo Traseiro; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (19 5/R25 – L24), não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo traseiro, aplicação em maquina Retroescavadeira, modelo 19.5xL-24, com 12 lonas, sem câmara , que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MED);	UND	08	4.800,00	38.400,00
04	PNEU REFERÊNCIA (19 5/R25 – L24), com 12 lonas, eixo Traseiro; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (19 5/R25 – L24), não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo traseiro, aplicação em maquina Retroescavadeira, modelo 19.5xL-24, com 12 lonas, com câmara , que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MED);	UND	06	4.800,00	28.800,00
05	PNEU REFERÊNCIA (12.5. 80 X 18) com 12 lonas, eixo Dianteiro; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (12.5. 80 X 18) com 12 lonas, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo Dianteiro, aplicação em maquina Retroescavadeira, com 12 lonas, sem câmara, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE	UND	10	2.700,00	27.000,00



	METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);				
06	PNEU REFERÊNCIA (12.16-5) com 10 lonas, eixo DIANTEIRO ; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (12.16-5) com 10 lonas , da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo Dianteiro, aplicação em maquina Tratores, retroescavadeiras, caminhões, máquinas agrícolas, etc, com 10 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	06	2.700,00	16.200,00
07	PNEU REFERÊNCIA (17.5 X 25- G2 L2) com 12 lonas, eixo TRASEIRO ; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (17.5 X 25- G2 L2), com 12 lonas , da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo Traseiro, aplicação em maquina Retroescavadeiras JCB, com 12 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	08	5.300,00	42.400,00
08	PNEU REFERÊNCIA (17.5 X 25- G3 L3) com 16 lonas , Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (17.5 X 25- G3 L3), com 16 lonas , da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo, aplicação em maquina Retroescavadeiras ou outras, com 16 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	06	5.700,00	34.200,00
09	PNEU REFERÊNCIA (17 X 30/L3) ; com 16 lonas, eixo traseiro; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (17 X 30/L3), com 16 lonas , da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo traseiro, aplicação em maquina Pá Carregadeiras, com 16 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	08	6.980,00	55.840,00
10	PNEU REFERÊNCIA (17.5 X 25-E3/L3) ; com 20 lonas, eixo traseiro; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (17.5 X 25-E3/L3), com 20 lonas , da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo traseiro, aplicação em maquina Pá Carregadeiras, com 20 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as	UND	08	5.700,00	45.600,00



	normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI) ;				
11	PNEU REFERENCIA (18.4.30) COM 16 LONAS, EIXO TRAZEIRO ; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA PNEU 18.4 R 30T - (18 4/R30T, com 16 lonas , da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo traseiro, aplicação em Trator de Pneus Agrícola e Retroescavadeira, eixo traseiro, com 16 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI) ;	UND	08	4.900,00	39.200,00
12	PNEU REFERÊNCIA (1.000 X 20) BORRACHUDO , com 16 lonas; Especificação: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado com REFERÊNCIA (1000 x 20) - BORRACHUDO - índice de carga 146/143L. Aplicação para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção radial ou diagonal sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (Ampla concorrência) "Correspondente a 75%" ;	UND	60	2.480,00	148.800,00
13	PNEU REFERÊNCIA (1.000 X 20) BORRACHUDO , com 16 lonas; Especificação: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado com REFERÊNCIA (1000 x 20) - BORRACHUDO - índice de carga 146/143L. Aplicação para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção radial ou diagonal sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (Cota reservada para ME/EPP/MEI) "Correspondente a 25%" ;	UND	20	2.480,00	49.600,00
14	PNEU REFERÊNCIA (1.000 X 20) DIRECIONAL ; com 16 lonas; Especificação: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERENCIA (1000 x 20), (10/00/R20 D) - DIRECIONAL – índice de carga 146/143L. Aplicação para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção radial ou diagonal sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (Ampla concorrência) "Correspondente a 75%" ;	UND	30	2.380,00	71.400,00



15	PNEU REFERÊNCIA (1.000 X 20) DIRECIONAL; com 16 lonas; Especificação: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERENCIA (1000 x 20), (10/00/R20 D) - DIRECIONAL – índice de carga 146/143L. Aplicação para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção radial ou diagonal sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (Cota reservada para ME/EPP/MEI) "Correspondente a 25%";	UND	10	2.380,00	23.800,00
16	PNEU REFERÊNCIA (215/75X17.5); DIRECIONAL, COM 16 LONAS; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação TIPO - A. com 16 lonas. PNEU não remoldado, não remanufaturado , com REFERÊNCIA (215/75/R17.5), DIRECIONAL, índice de carga 126/124L, 73Db; Pneumático para Automóvel da linha Leve e caminhão/ônibus - Construção radial, normal, sem câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	16	1.050,00	16.800,00
17	PNEU REFERÊNCIA (215/75X17.5); BORRACHUDO, COM 16 LONAS; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, COM 16 LONAS, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (215/75/R17.5), DIRECIONAL, índice de peso 126 - 1700 kg. Índice de velocidade L - 120 km/h. 73Db; Pneumático para Automóvel da linha Leve e caminhão/ônibus - Construção radial, normal, sem câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	10	1.200,00	12.000,00
18	PNEU REFERÊNCIA (750 X R16), liso com 10 lonas; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação. LISO, COM 10 LONAS, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (750xR16), índice de peso 1.180Kg kg. Índice de velocidade L - 120 km/h. Pneumático, Construção radial, normal, sem câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	16	1.050,00	16.800,00
19	PNEU REFERÊNCIA (750 X R16), BORRACHUDO, com 10 lonas; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação. LISO, COM 10 LONAS, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (750xR16), BORRACHUDO, índice de peso 1.180Kg kg. Índice de velocidade L - 120 km/h. Pneumático, Construção radial, normal, sem câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do	UND	10	1.180,00	11.800,00



	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);				
20	PNEU REFERÊNCIA (175/70/13-82T) ; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (175/70/R13-82T) Pneumático com durabilidade (treadwear); 500, economia de combustível, Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga: 82T, Carga máxima: 475 kg, para Automóvel Leve - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	20	350,00	7.000,00
21	PNEU REFERÊNCIA (175/70/14-82T) ; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (175/70/R14-82T) Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 420, com economia de combustível, Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 82T, Carga máxima: 500kg, para Automóvel Leve - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	40	400,00	16.000,00
22	PNEU REFERENCIA (185/70/14-82T) ; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (185/70/R14-82T) Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 420, com economia de combustível, Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 82T, Carga máxima: 500kg, para Automóvel Leve - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	16	480,00	7.680,00
23	PNEU REFERÊNCIA (265/70/16), 112/110R ; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (265/70/R16), 112/110R; Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 420, com economia de combustível, Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 112T, Carga máxima: 1120 kg., para Automóvel Leve - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	26	950,00	24.700,00
24	PNEU REFERENCIA (235X75XR-15) ; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não	UND	10	880,00	8.800,00



	remanufaturado, com REFERÊNCIA (235/75/R15), 109T; Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 740, com economia de combustível. Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 109T, Carga máxima: 1030 kg. para Automóvel Leve - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);				
25	PNEU REFERÊNCIA (225/70/R-15); 112/110R; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (225/70/R-15), 112/110R; Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 420, com economia de combustível. Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 112T, Carga máxima: 1120 kg., para Automóvel Leve - Construção radial, normal, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	16	780,00	12.480,00
26	PNEU REFERÊNCIA (12.4/24) com 12 lonas, Eixo Dianteiro Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (12.4 X 24), com 12 lonas, da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo dianteiro, aplicação em Trator agrícola Massey MF, com 16 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	08	2.100,00	16.800,00
27	PNEU REFERÊNCIA (275X80XR-22.5) BORRACHUDO, COM 18 LONAS , Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (275/80/R-22.5); Pneumático com 18 lonas, com durabilidade, com economia de combustível. Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 149/146, Índice de velocidade: L - 120km/h, para Automóvel da Lina pesado Van e Utilitários - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	20	2.500,00	50.000,00
28	PNEU REFERÊNCIA (205/75/R-16); Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU NOVO não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA 205/75/R-16. Pneumático para Automóvel Van e Utilitários - Construção radial, normal, sem câmara, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os	UND	10	900,00	9.000,00



	industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);				
29	PNEU REFERÊNCIA (225/75/R-16) ; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU NOVO não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (225/75/R-16); Pneumático com durabilidade (treadwear) 420, com economia de combustível. Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 112/110R, Índice de velocidade: L - 120km/h, para Automóvel da Lina pesado Van e Utilitários - Construção radial, normal, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	12	890,00	10.680,00
30	CÂMARA DE AR ARO 24 ; Especificações; Câmara de Ar, aro 24, nova de 1º Linha de fabricação, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Novas de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, aplicação em pneus de motoniveladora, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	06	450,00	2.700,00
31	CÂMARA AR PARA PNEU REFERÊNCIA (1000X20) ; Especificações; Câmara de Ar, Referência para pneu (1000X20), nova de 1º Linha de fabricação, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Novas de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, aplicação em pneus de caminhões, ônibus, e outros, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	40	190,00	7.600,00
32	CÂMARA-AR PARA PNEU REFERÊNCIA (19.5X24) ; Especificações; Câmara de Ar, para pneu referência (19.5/R24 – D) nova de 1º Linha de fabricação, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Novas de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	06	600,00	3.600,00
33	CÂMARA AR, PARA PNEU REFERÊNCIA (12.5X80X18) ; Especificações; Câmara de Ar, para pneu referência (12.5/80/R18 – D), nova de 1 Linha de fabricação, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Novas de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	06	210,00	1.260,00
34	CÂMARA DE AR PARA PNEU REFERÊNCIA (12.4/R24) ; Especificações; Câmara de Ar, para pneu referência (12.4/R24 – D), nova de 1º Linha de fabricação, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Novas de Fábrica, Com Garantia de Fábrica, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação, (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	08	340,00	2.720,00
35	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA ARO 24 , aplicação em rodas de maquinas retroescavadeira, tratores e motoniveladora com aros na medida de 24 polegadas, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação, (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	08	200,00	1.600,00
36	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU (1000X20) , aplicação em rodas de Ônibus, Caminhões, com aros na medida de 20 polegadas, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação, (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	40	80,00	3.200,00



VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO R\$	968.620,00
--	------------

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

1.6 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo)

1.8 - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.9 - Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento por menor PREÇO POR ITEM, utilizando o modo de disputa, "ABERTO", nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: ACORDO COM O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'E' DA LEI 14.133/2021:

1.12.1 - CONSIDERANDO a inovação da NLLC, e em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário para contratação de empresas do ramo pertinente visando o eventual fornecimento de Pneus e Câmara de AR e Protetores, destinados a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencente ao Município de Santa Cruz, durante o período de 12(doze) meses. Conforme solicitação expressa dos Ordenadores de Despesa das Secretarias Demandante.

1.12.2 - CONSIDERANDO a **Necessidade Identificada no DFD**: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz tem a responsabilidade de manter a frota de veículos e maquinas agrícolas e rodoviárias do município vem crescendo exponencialmente nos últimos anos considerando os diversos tipos de atendimentos realizados pelas as diversas secretarias do município, como o transporte de pacientes, atendimento ao transporte escolar, manutenção de estradas, diligências pelo conselho tutelar e assistência social entre outros, o que por sua vez devido ao grande volume de veículos leves e pesado e máquinas pesada ativos gera a necessidade da administração pública em custear as manutenções preventivas periódicas e corretivas, pelo menos uma vez ao ano, sendo um dos itens de extrema importância a substituição dos pneus em uso no tempo certo, conforme desgaste, por pneus novos, para preservar a segurança de todos os usuários dos serviços acima enumerados.

1.12.3 - CONSIDERANDO a necessidade identificada no DFD, o objeto da presente licitação visa aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO, conforme a Portaria nº379 de 14 de setembro de 2021 do INMETRO, para Manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas da Frota Municipal de Santa Cruz.



1.12.4 - Justifica-se, a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do Município de Santa Cruz, neste caso de pneus, e câmara de ar e protetores novos para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos e máquinas da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

1.12.5 - A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços se encontrar totalmente vencido, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos pneus e câmara de ar para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

1.12.6 - Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como pela precibilidade do objeto.

1.12.7 - Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇOS, com julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, com fornecimento de modo PARCELADO;

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores e está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3 - CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006

2.3.1 - A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições descrito abaixo.

2.4 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.4.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular para o Sistema BNC do pregão, nos seguintes termos:

2.4.2 - A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio do credenciamento no Sistema BNC e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema BNC, observados a data e o horário limite estabelecidos.

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **nos seguintes**



termos:

2.5 - O- ITEM: (12 e 14), (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens mencionados na cota principal do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.5.1 - O ITEM (13 e 15), (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens mencionados na cota reservada do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.5.1.1 - OS ITENS: (01 ao 11), e (16 ao 36), destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;

2.5.1.2 - Não havendo vencedor para o ITEM RESERVADO e/ou exclusivo à MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do **ITEM PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do **ITEM**, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.6 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.7 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.8 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar junto ao CREDENCIAMENTO exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 - O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega do fornecimento dos pneus e camara de ar, protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais e Fundo Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem



estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.2 - O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3 - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais de construção e elétricos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais de construção e elétricos, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.4 - Requisitos Gerais:

4.4.1 - Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de materiais de construção, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando o modo de disputa, ABERTO, entrega de forma PARCELADA;

4.4.2 - O fornecimento deverá atender às diversas secretarias e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

4.5 - Requisitos Legais:

4.5.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento contínuo de materiais de construção e elétrico, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, para Ata de Registro de Preços, na forma Presencial, do tipo, menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.6 - Requisitos de Sustentabilidade:

4.6.1 – Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição dos materiais de construção e elétrico, e soluções para mitigá-los, são:

a) A aquisição de pneus pode gerar impactos ambientais caso não seja realizado o descarte dos pneus desgastados corretamente. Desta forma, os pneus que não atenderam os parâmetros da legislação vigente, deverão ser descartados de forma ambientalmente adequado nos pontos de coleta do município de Santa Cruz para o devido tratamento, minimizando os impactos ambientais gerados.

b) A aquisição dos pneus deve priorizar empresas que seguem boas práticas ambientais, que respeitem a legislação ambiental brasileira e que utilizem matéria prima de forma mais sustentável.

c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.

d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

e) Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis;



fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

f) A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

g) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

h) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

i) Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos;

j) Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

l) A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

4.7 - Requisitos da Contratação:

4.7.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa

4.7.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.7.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.7.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.7.8 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos materiais de construção sempre zelando pela qualidade dos produtos;

4.4.9 - Executar o fornecimento dos alimentos, com rapidez e eficiência.



4.4.10 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.4.11- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo);

4.4.12 – Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 - Garantia de fabricação dos produtos;

4.7.1 - Os pneus deverão atender a garantia de fábrica de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal;

4.7.2 – os produtos deverá ser aprovado e certificado pelo INMETRO, atender a Portaria nº379, de 14 de setembro de 2021, do INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

5.0 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Das Especificações do fornecimento

5.1.1 - O fornecimento dos produtos (pneus e câmara de ar) se dará de forma PARCELADA, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

5.1.2 - Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, ou na Sede da Prefeitura Municipal, endereço Av. 03 de maio nº 276, centro, Santa Cruz, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 17h00min,

5.1.3 - Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado será de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

5.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



5.3 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

5.4 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.5 No caso os produtos, apresente algum defeito na data da entrega esses poderá ser substituído por outro no prazo legal recomendado pelo fabricante;

5.6 - Condições de recebimento do produto

5.6.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

5.6.2. Conforme item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6.2.1. Bens de até 1/4 do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.6.2.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 03(três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.2.3- Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES POR SECRETARIA REQUISITANTE

Pneus e câmara de ar e Protetores				SECRETARIAS REQUISITANTES						
Item	Especificações	Unid	Quant.	Adm/ Finanças	Educa ção	Obras	Agricu ltura	Esportes	Governo	FMAS
01	PNEU REFERÊNCIA (1.400X24/G2-L2), com 16 lonas; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, com 16	UND	12	0	0	12	0	0	0	0



	lonas, com câmara ou sem câmara, não remoldado, não remanufaturado para equipar eixo dianteiro e traseiro , aplicação em maquina Motoniveladora (Patrol), que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);									
02	PNEU REFERÊNCIA (1.400 X24-L2), com 12 lonas ; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, com 12 lonas, com câmara, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo maquina Motoniveladora (Patrol), que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	12	0	0	12	0	0	0	0
03	PNEU REFERÊNCIA (19 5/R25 – L24), com 12 lonas, eixo Traseiro ; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (19 5/R25 – L24), não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo traseiro, aplicação em maquina Retroescavadeira, modelo 19.5xL-24, com 12 lonas, sem câmara , que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	08	0	0	08	0	0	0	0
04	PNEU REFERÊNCIA (19 5/R25 – L24), com 12 lonas, eixo Traseiro ; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (19 5/R25 – L24), não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo traseiro, aplicação em maquina Retroescavadeira, modelo 19.5xL-24, com 12 lonas, com câmara , que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de	UND	06	0	0	06	0	0	0	0



	estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MED);									
05	PNEU REFERÊNCIA (12.5. 80 X 18) com 12 lonas, eixo Dianteiro; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (12.5. 80 X 18) com 12 lonas, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo Dianteiro, aplicação em maquina Retroescavadeira, com 12 lonas, sem câmara, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MED);	UND	10	0	0	10	0	0	0	0
06	PNEU REFERÊNCIA (12.16-5) com 10 lonas, eixo DIANTEIRO; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (12.16-5) com 10 lonas, da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo Dianteiro, aplicação em maquina Tratores, retroescavadeiras, caminhões, máquinas agrícolas, etc, com 10 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MED);	UND	06	0	0	06	0	0	0	0
07	PNEU REFERÊNCIA (17.5 X 25- G2 L2) com 12 lonas, eixo TRASEIRO; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (17.5 X 25- G2 L2), com 12 lonas, da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo Traseiro, aplicação em maquina Retroescavadeiras JCB, com 12 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MED);	UND	08	0	0	08	0	0	0	0
08	PNEU REFERÊNCIA (17.5 X 25- G3 L3) com 16 lonas, Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU	UND	06	0	0	06	0	0	0	0



	COM REFERÊNCIA (17.5 X 25- G3 L3), com 16 lonas, da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo, aplicação em maquina Retroescavadeiras ou outras, com 16 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);									
09	PNEU REFERÊNCIA (17 X 30/L3); com 16 lonas, eixo traseiro; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (17 X 30/L3), com 16 lonas , da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo traseiro, aplicação em maquina Pá Carregadeiras, com 16 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	08	0	0	08	0	0	0	0
10	PNEU REFERÊNCIA (17.5 X 25-E3/L3); com 20 lonas, eixo traseiro; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (17.5 X 25-E3/L3), com 20 lonas , da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo traseiro, aplicação em maquina Pá Carregadeiras, com 20 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	08	0	0	08	0	0	0	0
11	PNEU REFERENCIA (18.4.30) COM 16 LONAS, EIXO TRAZEIRO; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA PNEU 18.4 R 30T - (18 4/R30T, com 16 lonas , da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo traseiro, aplicação em Trator de Pneus Agrícola e Retroescavadeira, eixo traseiro, com 16 lonas, sem câmara ou com	UND	08	0	0	04	04	0	0	0



	câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI) ;									
12	PNEU REFERÊNCIA (1.000 X 20) BORRACHUDO , com 16 lonas; Especificação: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado com REFERÊNCIA (1000 x 20) - BORRACHUDO - índice de carga 146/143L. Aplicação para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção radial ou diagonal sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (Ampla concorrência) "Correspondente a 75%" ;	UND	80	0	60	10	10	0	0	0
13	PNEU REFERÊNCIA (1.000 X 20) BORRACHUDO , com 16 lonas; Especificação: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado com REFERÊNCIA (1000 x 20) - BORRACHUDO - índice de carga 146/143L. Aplicação para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção radial ou diagonal sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (Cota reservada para ME/EPP/MEI) "Correspondente a 25%" ;	UND	40	0	30	5	5	0	0	0
14	PNEU REFERÊNCIA (1.000 X 20) DIRECIONAL ; com 16 lonas; Especificação: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERENCIA (1000 x 20), (10/00/R20 D) - DIRECIONAL – índice de carga 146/143L. Aplicação para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção radial ou diagonal sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE	UND	16	0	08	04	04	0	0	0



	14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada a garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (Ampla concorrência) "Correspondente a 75%";									
15	PNEU REFERÊNCIA (1.000 X 20) DIRECIONAL; com 16 lonas; Especificação: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERENCIA (1000 x 20), (10/00/R20 D) - DIRECIONAL – índice de carga 146/143L. Aplicação para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção radial ou diagonal sem câmara ou com câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada a garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (Cota reservada para ME/EPP/MEI) "Correspondente a 25%";	UND	10	02	02	04	02	0	0	0
16	PNEU REFERÊNCIA (215/75X17.5); DIRECIONAL, COM 16 LONAS; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação TIPO - A. com 16 lonas. PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (215/75/R17.5), DIRECIONAL, índice de carga 126/124L, 73Db; Pneumático para Automóvel da linha Leve e caminhão/ônibus - Construção radial, normal, sem câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada a garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	16	04	04	04	04	0	0	0
17	PNEU REFERÊNCIA (215/75X17.5); BORRACHUDO, COM 16 LONAS; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, COM 16 LONAS, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (215/75/R17.5), DIRECIONAL, índice de peso 126 - 1700 kg. Índice de velocidade L - 120 km/h. 73Db; Pneumático para Automóvel da linha Leve e caminhão/ônibus - Construção radial, normal, sem câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE	UND	10	04	04	04	04	0	0	0



	METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; exclusivo para ME/EPP/MED;									
18	PNEU REFERÊNCIA (750 X R16) , liso com 10 lonas; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação. LISO, COM 10 LONAS, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (750xR16), índice de peso 1.180Kg kg. Índice de velocidade L - 120 km/h. Pneumático, Construção radial, normal, sem câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; exclusivo para ME/EPP/MED;	UND	20	06	04	02	02	02	02	02
19	PNEU REFERÊNCIA (750 X R16) , BORRACHUDO, com 10 lonas; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação. LISO, COM 10 LONAS, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (750xR16), BORRACHUDO, índice de peso 1.180Kg kg. Índice de velocidade L - 120 km/h. Pneumático, Construção radial, normal, sem câmara de ar, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; exclusivo para ME/EPP/MED;	UND	40	10	10	08	04	02	02	02
20	PNEU REFERÊNCIA (175/70/13-82T) ; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (175/70/R13-82T) Pneumático com durabilidade (treadwear); 500, economia de combustível, Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga: 82T, Carga máxima: 475 kg, para Automóvel Leve - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos	UND	16	04	04	02	02	02	02	0



	contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MED);									
21	PNEU REFERÊNCIA (175/70/14-82T); Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (175/70/R14-82T) Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 420, com economia de combustível, Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 82T, Carga máxima: 500kg, para Automóvel Leve - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada a garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MED);	UND	26	08	08	06	02	02	0	0
22	PNEU REFERÊNCIA (185/70/14-82T); Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (185/70/R14-82T) Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 420, com economia de combustível, Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 82T, Carga máxima: 500kg, para Automóvel Leve - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada a garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MED);	UND	10	04	04	02	0	0	0	0
23	PNEU REFERÊNCIA (265/70/16), 112/110R; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (265/70/R16), 112/110R; Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 420, com economia de combustível, Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 112T, Carga máxima: 1120 kg., para Automóvel Leve - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada a com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para	UND	16	04	04	02	02	02	0	0



	ME/EPP/MEI;									
24	PNEU REFERÊNCIA (235X75XR-15); Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (235/75/R15), 109T; Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 740, com economia de combustível. Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 109T, Carga máxima: 1030 kg. para Automóvel Leve - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as com garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	08	0	0	0	08	0	0	0
25	PNEU REFERÊNCIA (225/70/R-15); 112/110R; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (225/70/R-15), 112/110R; Pneumático com durabilidade mínima (treadwear); 420, com economia de combustível. Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 112T, Carga máxima: 1120 kg., para Automóvel Leve - Construção radial, normal, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	20	0	05	15	0	0	0	0
26	PNEU REFERÊNCIA (12.4/24) com 12 lonas, Eixo Dianteiro Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU COM REFERÊNCIA (12.4 X 24), com 12 lonas, da linha radial ou diagonal, não remoldado, não remanufaturado, para equipar eixo dianteiro, aplicação em Trator agrícola Massey MF, com 16 lonas, sem câmara ou com câmara de ar, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	10	06	02	02	0	0	0	0
27	PNEU REFERÊNCIA (275X80XR-22.5) BORRACHUDO, COM 18	UND	12	06	02	02	0	0	0	0



	LONAS , Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (275/80/R-22.5); Pneumático com 18 lonas, com durabilidade, com economia de combustível. Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 149/146, Índice de velocidade: L - 120km/h, para Automóvel da Lina pesado Van e Utilitários - Construção radial, normal, novo de primeira linha, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);									
28	PNEU REFERÊNCIA (205/75/R-16) ; Especificações; Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU NOVO não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA 205/75/R-16. Pneumático para Automóvel Van e Utilitários - Construção radial, normal, sem câmara, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	06	0	0	06	0	0	0	0
29	PNEU REFERÊNCIA (225/75/R-16) ; Especificações: Pneu novo de 1ª linha de fabricação, PNEU NOVO não remoldado, não remanufaturado, com REFERÊNCIA (225/75/R-16); Pneumático com durabilidade (treadwear) 420, com economia de combustível. Nível de Ruído máximo 71dB, Índice de carga mínima: 112/110R, Índice de velocidade: L - 120km/h, para Automóvel da Lina pesado Van e Utilitários - Construção radial, normal, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, atender o Regulamento da PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO. Exceto para pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas , observada as garantia de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	40	10	30	05	05	0	0	0
30	CÂMARA DE AR ARO 24 ; Especificações: Câmara de Ar, aro 24, nova de 1ª Linha de fabricação, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Novas de Fábrica, Originais, Com Garantia	UND	06	0	0	06	0	0	0	0



	de Fábrica, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, aplicação em pneus de motoniveladora, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);										
31	CÂMARA AR PARA PNEU REFERÊNCIA (1000X20); Especificações; Câmara de Ar, Referência para pneu (1000X20), nova de 1º Linha de fabricação, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Novas de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, aplicação em pneus de caminhões, ônibus, e outros, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	06	0	0	06	0	0	0	0	0
32	CÂMARA-AR PARA PNEU REFERÊNCIA (19.5X24); Especificações; Câmara de Ar, para pneu referência (19.5/R24 – D) nova de 1º Linha de fabricação, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Novas de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	08	0	0	06	0	0	0	0	0
33	CÂMARA AR, PARA PNEU REFERÊNCIA (12.5X80X18); Especificações; Câmara de Ar, para pneu referência (12.5/80/R18 – D), nova de 1 Linha de fabricação, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Novas de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	08	0	0	04	04	0	0	0	0
34	CÂMARA DE AR PARA PNEU REFERÊNCIA (12.4/R24); Especificações; Câmara de Ar, para pneu referência (12.4/R24 – D), nova de 1º Linha de fabricação, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Novas de Fábrica, Com Garantia de Fábrica, que deverá atender as normas técnicas brasileira do Órgão Competente, com garantia de fabrica contra defeito de fabricação, (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UND	40	10	20	05	05	0	0	0	0

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);



6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

6.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

6.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

6.23 - DA FISCALIZAÇÃO

6.23.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **SINÁRIO DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.792.284-99**, nomeado(a) pela **Portaria nº 077/2021, matrícula nº 1972**, emitida pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.23.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e



seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.23.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.23.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

6.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) **MAGDA MARIA GUIMARÃES SOARES, portadora do CPF nº 011.922.294-95, portaria nº 006/2024, Matrícula nº 474**, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;



- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

7.0 CRITÉRIOS MEDIÇÃO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

8.1.2 - O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.1.3 - DO MODO DE DISPUTA:

8.1.3.1 – Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO**, como previsto no Art. 56, da Lei 14.133/21

8.1.3.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.2.10 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

8.2.1.3.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, (2022 e 2023), **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta; (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º**);

8.2.1.3.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)



SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo

Prazo

PL - Patrimônio Líquido ET -
Exigível Total

AT - Ativo Total

8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado **IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

8.2.1.3.8 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

8.2.1.3.9 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.1.3.10 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.2.1.3.11 - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

8.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.



8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.2.1.4.2 – Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 968.620,00(novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte reais)**, conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste termo.

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência dos produtos, utilizados na tabela que compõe o item 9.1, correspondem à pesquisa a cotação de preços a fornecedores e no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.



9.4 – Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5 - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12(doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme cotação a fornecedores e no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

10.0 - DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIADE DO PRODUTO – (Art. 41, II, e Art. 42, I e II, da Lei 14.133/21)

Não será exigido amostras dos produtos(pneus e câmara de ar e protetores)

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes dos recursos próprio Município na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 041.122.0002.2005

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 012 361 0014 2025

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 041 121 0002 2010

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 15 451 0002 2050

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 122 0002 2019

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;



- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



12.2.4.7 - A multa devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

12.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas devera o ser recolhidos a conta do Município de Santa Cruz, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSC - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSC - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra -lãs judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

13.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

13.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

13.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

13.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

13.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

13.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

13.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

13.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

13.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

13.11 – A licitante vencedora deverá entregar os produtos/materiais conforme determinação da secretária municipal de requisitante em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.



13.12- Fornecer os produtos (pneus e câmara de ar) em conformidade a legislação que deverá ser aprovado e certificado pelo INMETRO, atender a portaria nº379, de 14 de setembro de 2021, do INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

13.13 - Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química dos produtos fornecidos.

13.14 – A Detentora do contrato/ata deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.15 – A licitante vencedora deverá entregar os produtos conforme determinação da secretária municipal de demandante, em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

13.16 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

13.17 - Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

13.18 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

14.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos/materiais, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

14.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

14.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

14.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

15.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

15.1 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Sede da Secretaria Requisitante ou na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situado na Avenida 03 de maio, nº 276, centro, Santa Cruz/PE, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem



nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Termo de Referência.

15.2.- O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo I- Termo de Referência, **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

15.3 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

15.4 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

15.4.1 – Os produtos deverão atender a garantia de fábrica de 5(cinco) anos contra defeito de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal;

15.5 - A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

15.6 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.7 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

15.9 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

15.9.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.9.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

15.9.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

15.9.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.



15.9.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo do Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

15.9.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

15.9.6 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

15.11 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas neste Termo de Referência;

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Termo de referência será adjudicado pela a autoridade competente, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 - A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente.

16.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora por item**.

16.3 – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.4 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Depois de homologado o resultado do **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo do Edital.

17.3 O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador despesa.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.



17.7. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

18.0 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

18.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. **(Fornecimento Contínuo);**

19.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.0- DA RESCISÃO

19.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

20.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

21.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato;

22.0 - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

22.1 - Justifica-se, a utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao **Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** consta os itens da presente contratação com as devidas especificações vislumbradas por esta Administração.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

23.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.



23.3 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Santa Cruz/PE, 25 de Junho de 2024

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Géssica Ferreira Soares; Portaria nº 009/2024
Área Planejamento
Município de Santa Cruz